



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0686/17

PLL N° 054/17

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER N° 017 /19 – CUTHAB

**Altera o § 2º do art. 34 da Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998 – que dispõe sobre o Sistema de Transporte e Circulação no Município de Porto Alegre, em especial, ao Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências -, e alterações posteriores, dispondo sobre as atividades desempenhadas pela tripulação dos veículos do transporte coletivo no Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Roberto Robaina, Fernanda Melchionna e Prof. Alex Fraga.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, nº 152/17, fl. 07, entendeu que há previsão legal para a atuação do legislador municipal no âmbito da matéria objeto da proposição.

Ressalvou, contudo, que a proposição tem conteúdo normativo que implica interferência em relações de âmbito de trabalho, matéria de competência privativa da União, extrapolando o âmbito de competência municipal.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer, fls. 12 a 14, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica quanto à tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, em seu parecer, fls. 16 a 18, manifestou-se pela rejeição do projeto.

É o relatório.

A Proposição, não tem como objetivo discorrer sobre relação de trabalho ou interferir de qualquer maneira sobre ela, e desta maneira se mantém no âmbito da sua competência municipal.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0686/17  
PLL N° 054/17  
Fl. 2

PARECER N° 017 /19 – CUTHAB

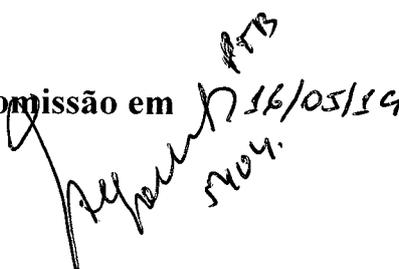
Destacamos a importância da matéria diante das repetidas tentativas de extinguir as atividades do cobrador de ônibus, por isso, é de suma importância o presente Projeto, que especifica as atribuições e exalta igualmente a importância das atividades de motorista e cobrador para o bom funcionamento do transporte público coletivo e uma prestação satisfatória do serviço público.

No que diz respeito a competência técnica desta Comissão, diante do que foi exposto, manifestamo-nos, pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 25 de abril de 2019.

  
Vereador Paulinho Motorista,  
Relator.

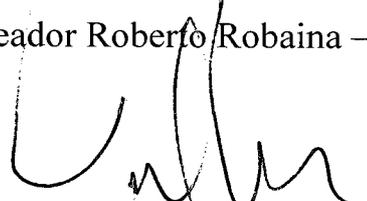
Aprovado pela Comissão em

  
Vereador Dr. Goulart – Presidente

  
Vereadora Karen Santos

  
Vereador Roberto Robaina – Vice-Presidente

Vereador Professor Wambert

  
Vereador Valter Nagelstein

CONTRA